

**EDITAL - ART. 99, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.101/2005 - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE MOTORA LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. E AFASA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., PROCESSO N.<sup>º</sup> 3004569-22.2012.8.26.0309**

O MM. Juiz de Direito da 1<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Jundiaí do Estado de São Paulo, na forma da Lei:

**FAZ SABER** que por sentença proferida em 17.10.2019, foi decretada a falência das empresas **MOTORA LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n<sup>º</sup> 01.070.690/0001-18 e **AFASA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.<sup>º</sup> 59.531.889/0001-86, nos seguintes termos: [...] “*Ante o exposto, DECRETO hoje nos termos do artigo 73, IV, da Lei n. 11.101/05, a falência de MOTORA LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita nos CNPJ/MF sob o n<sup>º</sup>. 01.070.690/0001-18, com sedena Rua Leopoldo da Silva, 54, CEP 18147-000, Araçariguama - São Paulo e AFASA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n<sup>º</sup>. 59.531.889/0001-86, com sede a Rua Candido Mojola, 381, sala 2, CEP 13214-220,Jundiaí, São Paulo, tendo como administradores Danilo Kulaif Safatle (CPF: 154.193.598-55) e a empresa AFS PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJMF: 07.804.457/0001-06). ”[...]*

**RELAÇÃO DE CREDORES:** A relação de credores a que alude o art. 99 da Lei 11.101/2005 não foi apresentada pelas Falidas, de forma que foi autorizado pelo Juízo Falimentar a publicação do presente edital com a utilização da relação de credores apresentada no pretérito procedimento de recuperação judicial, o qual se encontra disponível no website da Administradora Judicial, [www.acfb.com.br](http://www.acfb.com.br), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

E para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. O prazo para as habilitações e divergências dos credores é de 15 (quinze) dias, devendo ser enviadas exclusivamente ao endereço eletrônico da Administradora Judicial: [contato@acfb.com.br](mailto: contato@acfb.com.br). Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Jundiaí, 21 de janeiro de 2022.